

Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 919 De: 22-12-93

"Dispoẽ sobre autorizaçaõ de recursos para à abertura de Créditos Suplementares".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no corrente Exercício, utilizando o excesso de arrecadação verificado no Exercício, até a importância de CR\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de Cruzeiros Reais).

Parágrafo Único: A abertura dos Créditos Suplementares autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado no período de 1º de Novembro a 31 de Dezembro de 1993.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

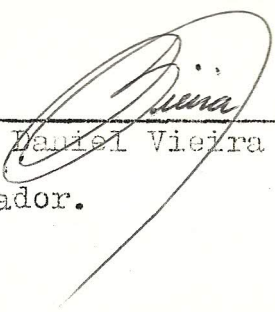
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 22 de Dezembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira

Contador.